



### DECRETO Nº. 400/2020

**Súmula:-** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 5º DA LEI Nº 153, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019;

### **DECRETA:-**

**Art. 1º** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2019), como especifica:-

<b>07 – IDEPPLAN – Instituto de Desenv., Pesquisa e Planejamento de Apucarana</b>	
<b>07.01 – IDEPPLAN – Instituto de Desenv., Pesquisa e Planejamento de Apucarana</b>	
<b>15.127.0033.2.079.000 – Novos Caminhos</b>	
<b>Fonte de Recursos: 509 – Gerenciamento de Trânsito</b>	
(21403) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>240.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2019, **Fonte 509**, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de agosto de 2020.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal